



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 11434/**MAP** – 5 Dezembro 08

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Registo nº 7696	04-12-2008

**ASSUNTO:** RESPOSTA PERGUNTA N.º 2489/X (3ª) DE 5 DE SETEMBRO DE 2008, DO SENHORES DEPUTADOS HONÓRIO NOVO (PCP)  
- DESPEDIMENTO CLECTIVO NO PRIMEIRO DE JANEIRO  
RESPOSTA PERGUNTA N.º 65/X (4ª) DE 24 DE SETEMBRO DE 2008, DA SENHORA DEPUTADA ALDA MACEDO (BE)  
- DESPEDIMENTOS ILEGAIS NO JORNAL “O PRIMEIRO DE JANEIRO”

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 4376 de 3 de Dezembro do Gabinete do Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

PełA Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

GABINETE do MINISTRO  
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

2008 12 03 04376 -

Entrada N.º 7696

Data 04 / 12 / 2008

Exma.ª Senhora  
Dra. Maria José Ribeiro  
Chefe de Gabinete de Sua Excelência  
o Ministro dos Assuntos Parlamentares

S/Referência  
Of.nº9204/MAP/11.09.08  
Of.nº9675/MAP/29.09.08

S/Comunicação

N/Referência  
Ent.9756/15/09/08  
Ent. 10346/01/10/08  
Procº3743-08/340

Data

**ASSUNTO: Resposta a pergunta nº2489/X/(3ª) – AC de 5 de Setembro de 2008**  
**Despedimento colectivo no Primeiro de Janeiro**  
**Resposta a pergunta nº64/X/(4ª) – AC de 24 de Setembro de 2008**  
**Despedimentos ilegais no jornal “O Primeiro de Janeiro”**

Na sequência dos ofícios nº9204/MAP/08, de 11 de Setembro e nº9675/MAP/08, de 29 de Setembro, do Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares e em resposta às perguntas nº2498/X/3ª - do Senhor Deputado Honório Novo e nº65/X/4ª - da Senhora Deputada Alda Macedo sobre despedimentos no jornal “O Primeiro de Janeiro”, encarrega-me o Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de, em referência às questões levantadas na pergunta acima identificada, transmitir a seguinte informação:

De acordo com o Centro Local do Grande Porto, da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), foram realizadas diversas intervenções inspectivas, com os seguintes resultados:

**1. Intervenção inspectiva no início de Agosto de 2008**

a) Mediante um pedido de intervenção do Sindicato dos Jornalistas, a empresa tem vindo a ser acompanhada pelo Centro Local do Grande Porto, da ACT, desde o passado dia 10 de Julho.

b) A entidade empregadora provou, exibindo os recibos de retribuição, ter a situação salarial regularizada até ao mês de Maio findo. Provou, ainda, relativamente a 11 profissionais da



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Gabinete do Ministro

redacção editorial, ter liquidado totalmente os salários do mês de Junho. Quanto aos restantes, comprometeu-se a exhibir também os respectivos recibos de retribuição que, segundo o seu advogado, também já se encontram liquidados.

c) No dia 1 de Agosto, notícias de um processo de despedimento ilegal, levaram a nova intervenção do Centro Local da ACT nas instalações da Rua Coelho Neto (redacção editorial).

d) Verificou-se então que, embora essas instalações se encontrassem abertas, o facto é que todos os profissionais estavam impedidos de prestar serviço, devido a impossibilidade de acesso, quer ao sistema informático quer à rede telefónica que se encontrava desligada. O sistema informático não permitiu a qualquer profissional presente o acesso após a introdução insistente da respectiva password.

e) Alguns trabalhadores informaram, nesse mesmo dia, que a empresa havia entregue, individualmente, aos trabalhadores da redacção, uma carta a comunicar-lhes a rescisão unilateral dos seus contratos individuais de trabalho, com efeitos imediatos (nesse mesmo dia), segundo o argumento de desequilíbrio económico-financeiro motivado por um acréscimo de despesas correntes acompanhado do forte declínio das receitas (facturação), sendo tais factos imposição para extinção dos postos de trabalho, nos termos e para efeitos do artigo 402º e ss do Código do Trabalho. Na mesma informação e comunicação era dada a indicação de que nesse mesmo dia seguiria por correio a declaração comprovativa da cessação do contrato de trabalho, para efeitos de requerimento do subsídio de desemprego (Modelo RP 5044 – DGSS).

f) Do que foi possível apurar até então, podia concluir-se que a situação configurava um despedimento colectivo sem o mínimo respeito pelo cumprimento dos procedimentos legalmente previstos para tais situações. Face à situação descrita, foram tomadas as diligências necessárias para o concerner procedimento coercivo.

g) No decurso da intervenção inspectiva foram contactados os trabalhadores presentes e o Presidente do Sindicato dos Jornalistas, aos quais foi prestada informação por forma a serem acautelados todos os direitos dos trabalhadores, nomeadamente o recurso de impugnação do despedimento em sede de tribunal do trabalho.

h) O Centro Local do Grande Porto iria continuar a acompanhar a situação, com a adopção dos procedimentos mais adequados.



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

### **2. Intervenção inspectiva no início de Setembro de 2008**

a) No dia 1 de Setembro, o CLGPorto/ACT procedeu a nova intervenção inspectiva na redacção do Jornal, agora a funcionar na Rua das Oliveirinhas, nº 36 – Porto, onde já anteriormente funcionava a empresa NPCS Norte Desportivo – Comunicação Social, Ldª., responsável pela edição do jornal “Motor”. As instalações da SEDICO, na Rua Coelho Neto, onde anteriormente funcionava a redacção, encontram-se encerradas.

b) Completando as informações anteriormente prestadas, constatou-se que a edição do “Primeiro de Janeiro” era, na altura, assegurada por dois jornalistas do quadro da Fólio – Comunicação Global, Ldª. (à qual também pertence o actual director, Rui Alas Pereira) e três da NPCS.

c) Entretanto, estavam em vias de contratação mais cinco jornalistas, não estando ainda estabelecido qual o tipo de colaboração que iriam prestar e que tipo de vínculo iriam ter, pelo que se tratava de mais uma situação que iria merecer acompanhamento inspectivo.

d) Procedia-se, ainda, a averiguações no sentido de se apurar quem são os representantes legais/sócios gerentes das várias empresas que compõem o grupo.

e) Finalmente, obteve-se a informação de que terá sido interposto um processo de insolvência contra a empresa SEDICO no Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia. Não obstante, a ACT iria agir de forma consequente, face à ocorrência de um despedimento colectivo sem cumprimento dos requisitos legalmente estabelecidos.

### **3. Ponto da situação a 22 de Setembro de 2008**

a) Na sequência dos factos anteriormente expostos, a ACT agiu de forma consequente.

b) Em relação ao conjunto de trabalhadores que integraram esse despedimento, o Sindicato dos Jornalistas informou que os mesmos tencionam intentar acção judicial.

c) Quanto às novas contratações referidas em anterior informação, apurou-se que a empresa NPCS – Norte Press – Comunicação Social, Ldª. contratou uma administrativa e um jornalista, em regime de contrato individual de trabalho, e estaria em vias de contratar um outro jornalista,



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Gabinete do Ministro

no regime de prestação de serviços, sendo que esses dois jornalistas ficarão afectos à redacção do Primeiro de Janeiro.

d) Embora exista um óptima relação entre as duas empresas – SEDICO, que promoveu o despedimento e NPCS, que promoveu novas contratações, trata-se, na verdade, de empresas juridicamente distintas como, aliás, se comprovou pelas certidões de Registo Comercial (as duas empresas, além de assumirem formas jurídicas diferentes – uma é sociedade anónima e outra é uma sociedade por quotas, têm representantes legais distintos), pelo que não se pode concluir pela ilegalidade das contratações com o argumento do despedimento colectivo antecedente.

e) Note-se que em nenhuma dessas empresas surge o nome de Eduardo Costa, sempre referenciado pelos trabalhadores como o “patrão” ou “dono” das mesmas.

f) No que se refere ao jornalista contratado sob o regime de prestação de serviços, a empresa alegou que se trata de um *free lancer* que trabalha, simultaneamente, para várias entidades e que, como tal, colaborará nessas mesmas condições com a NPCS.

g) Face a toda a situação relatada, as empresas mencionadas continuarão a ser objecto de acompanhamento inspectivo, tendo-se, aliás, alargado o âmbito de intervenção nas mesmas à área de higiene, segurança e saúde no trabalho.

#### **4. Ponto da situação a 20 de Outubro de 2008**

a) Conforme já anteriormente referido, apurou-se, quer dos elementos recolhidos em intervenção inspectiva na empresa no início de Agosto findo, quer da análise da documentação exibida pela mesma, que a situação de despedimento dos trabalhadores configurava um despedimento colectivo ilícito, agindo a ACT em conformidade.

b) Também na altura foi transmitido aos trabalhadores presentes, bem como ao representante do Sindicato dos Jornalistas, Sr. Alfredo Maia, que a acção inspectiva, no caso em apreço, se limitaria à verificação da infracção e respectiva acção coerciva no âmbito da legislação em vigor, por motivos que se prendem com limites de competência definidos no próprio Estatuto da IGT/ACT.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Gabinete do Ministro

c) Assim, foram os mesmos informados de que deveriam dirigir-se ao Tribunal do Trabalho, único órgão competente para definir indemnizações e possíveis reintegrações, o que foi feito, de acordo com informações do referido Sindicato.

d) Por outro lado, constata-se, conforme os elementos recolhidos, tanto nas visitas inspectivas que se realizaram, como pela análise de documentos, que, na verdade, a promotora dos despedimentos foi a empresa SÉDICO e as novas contratações foram levadas a cabo pela empresa NPCCS, entidade jurídica distinta.

e) Desta forma, tem sido preocupação do referido Centro Local da ACT acompanhar este processo de novas contratações por esta empresa, por forma a assegurar a licitude das mesmas, bem como a regularização de outras situações, nomeadamente ao nível da segurança, higiene e saúde no trabalho.

Com os meus melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

(Diogo Franco)